

Professores organizados para nova conquista em 2004

Israel Barbosa



Sindicato cheio. Este foi o resultado da assembléia realizada dia 18/02, pelo SINPRO ABC e demais Sinpros no estado de São Paulo.

A assembléia, que reuniu cerca de 400 professores, foi marcada pelos protestos contra as dificuldades nas negociações salariais de 2004 e contra o calote das escolas de educação básica que se recusam a pagar o reajuste salarial devido desde 2003.

O sindicato foi autorizado a ingressar com novo dissídio coletivo, caso as negociações não prosperem.

Os professores definiram o dia 25 de março como indicativo para nova paralisação. Até lá, porém, prometem não dar sossego às escolas.

Já, professores do SESI e do SENAI, para quem os sindicatos negociam um acordo a parte, aceitaram proposta de reajuste, que prevê a reposição salarial pelo INPC-IBGE, acrescido de 1%, o que deverá resultar em 8,5%, a partir de março.

Para agravar ainda mais a situação, o SIEEESP continua agindo de forma irresponsável, empurrando a categoria para mais um dissídio. Com a irresponsabilidade habitual, ofereceu mísero reajuste de 4% e repetição das cláusulas da convenção de 2002.

ENSINO SUPERIOR

O acordo assinado em 2003 tem validade por dois anos, a pendência é o estabelecimento do índice de reajuste dos salários.

As propostas foram de 0% de reposição salarial, mudança da data base para setembro, mudanças na bolsa de estudo e a retirada da garantia semestral de salários.

A assembléia rejeitou as propostas e aprovou a instauração do dissídio coletivo para 2004.

NOVA VITÓRIA DA CATEGORIA

Publicado o acórdão do dissídio coletivo

ACÓRDÃO Nº: SDC - 00001/2004-3 / PROCESSO Nº: 20118200300002004

Foi publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro, o acórdão que traz a íntegra da sentença do TRT referente ao dissídio de 2003, acabam as desculpas das escolas para não pagar o que devem.

A justiça já havia determinado o pagamento no dia 20 de novembro de 2003, entretanto o sindicato patronal (SIEEESP) vinha postergando o pagamento alegando a não publicação do acórdão no Diário Oficial, o que ocorreu no último dia 20 de fevereiro.

Caso a sua escola tenha tomado a decisão de se manter na ilegalidade e descumprir o que foi determinado pela justiça em novembro de 2003 e publicado no Diário Oficial no dia 20 de fevereiro, comunique imediatamente o **SINPRO ABC**, que tomará as providências jurídicas cabíveis nestes casos.

É necessário informar que diante das propostas de reajuste salarial 2004 feitas pelo SIEEESP, a categoria decidiu em assembléia realizada no último dia 18 de fevereiro, o encaminhamento para a instauração de novo dissídio coletivo.

A escola não pode deixar de pagar os professores porque aos sindicato

patronal poderá recorrer da sentença, isso porque, o recurso é um pedido de revisão da sentença junto a uma instância superior (Tribunal Superior do Trabalho). Enquanto não houver novo julgamento, que poderá demorar de alguns meses ou alguns anos, a sentença está valendo e precisa ser cumprida.

De acordo com o acórdão publicado os professores devem formar uma comissão para discutir o pagamento do PLR (veja na p.2), procure imediatamente o Sindicato para maiores informações.

Conhecemos o caminho que nos levou à vitória no dissídio coletivo de 2003, feito com a mobilização e ação dos professores e professoras no fortalecimento da entidade representativa.

O Sindicato sempre esteve à frente na defesa dos interesses da nossa categoria.

**Continuamos juntos
nessa luta!**

Diretoria do SINPRO ABC

A vitória da categoria vai além dos 16,42% de reajuste salarial

Veja algumas das principais conquistas dos professores

Resumo das principais cláusulas do acórdão:

CLÁUSULA 3 - REAJUSTE SALARIAL: (...) Deferir, pois, a pretensão de reajuste dos salários de março de 2003 em 16,42% incidentes sobre os salários de outubro de 2002.

O retroativo a março de 2003 deve ser pago imediatamente.

CLÁUSULA 4 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO:

deferir parcialmente nos termos do Precedente Normativo nº 35 desta Seção Especializada, a saber: "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a participação nos lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos sindicatos

profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos. Aos membros da comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de suas eleições.

Os professores devem se organizar e procurar o SINPRO ABC imediatamente.

CLÁUSULA 31 - VALE-REFEIÇÃO:

(...) Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Não deve ser concedido em dinheiro. Se concedido em dinheiro, o benefício passa a ser considerado salário e como tal, sujeito à tributação (imposto de renda) e encargos (INSS, FGTS etc.).

CLÁUSULA 33 - ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES:

(...) ABONO DE FALTA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 43 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA:

(...)As empresas concederão ao empregado afastado do serviço por motivo de saúde (doença ou acidente) a complementação do auxílio previdenciário para que perceba a mesma remuneração que receberia em atividade, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 53 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE AGRAVOS DA VOZ:

por maioria de votos, deferir nos termos do pedido: "A ESCOLA compromete-se a implementar medidas de prevenção de agravo de voz, aos seus PROFESSORES. Parágrafo único - É obrigatória a instalação de microfones em salas de aula com número de alunos superior a trinta.

CLÁUSULA 66 - LIVRE ACESSO À SALA DOS PROFESSORES:

por maioria de votos, deferir nos termos do Precedente Normativo nº 91 do C. TST, a saber: "ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA - Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados a alimentação e descanso, para desempenho de suas funções (...).

Novo Piso Salarial da categoria

Piso Salarial 2003	
Escolas	Piso
Ed. Infantil	R\$ 490,17 + 5% de hora atividade
Ed. Infantil + Ens. Fundamental (1ª a 4ª série)	R\$ 547,73 + 5% de hora atividade
Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)	R\$ 6,47 + 1/6 DSR + 5% hora atividade
Ensino Médio e Curso Livre	R\$ 7,21 + 1/6 DSR + 5% hora atividade
Ensino Técnico	R\$ 6,57 + 1/6 DSR + 5% hora atividade
Pré Vestibular	R\$ 10,06 + 1/6 DSR + 5% hora atividade

EXPEDIENTE

O PROFESSOR - Boletim Informativo do SINPRO-ABC - Sindicato dos Professores do Grande ABC ISSN: 1679-8473

• Presidente: Célia Regina Ferrari • Diretor Responsável: Oswaldo de Oliveira Santos Jr. • Jornalista: Luciana Mastrososa - Diagramação e ilustração: Israel Barbosa
• Tiragem: 4000 exemplares • Gráfica: Diário Artes Gráficas - A publicação não se responsabiliza por matérias assinadas e declarações de terceiros.